

1996 \$ 6 355 352,90

1997 \$ 11 589 962,70

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.044.14.39 do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 6 de Novembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 287/96/M

de 11 de Novembro

Pela Portaria n.º 204/95/M, de 10 de Julho, foi autorizada a alteração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a elaboração do «Guia de Dimensionamento de Fundações».

Entretanto, por motivos que se prendem com a prorrogação do prazo para a sua conclusão, torna-se necessário fazer o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 204/95/M, de 10 de Julho, para o seguinte:

1995 \$ 375 000,00

1996 \$ 465 000,00

1997 \$ 410 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.10, subacção 8.044.28.04 do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 204/95/M, de 10 de Julho.

Governo de Macau, aos 6 de Novembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 288/96/M

de 11 de Novembro

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, as competências próprias do Governador para a prática dos actos previstos no Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro.

Artigo 2.º — 1. Por despacho, a publicar no *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar na directora dos Serviços de Educação e Juventude as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 4.º São ratificados os actos praticados pelo Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude até à data de entrada em vigor da presente portaria, no âmbito dos poderes ora delegados.

Artigo 5.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 5/96/M

Orçamento da Assembleia Legislativa para 1997

Tendo o Conselho Administrativo submetido à apreciação o orçamento da Assembleia Legislativa para o ano económico de 1997;

立法會

決議 第 5/96/M 號

一九九七年度立法會預算

鑑於行政委員會將一九九七年經濟年度立法會預算呈交審議；

A Assembleia Legislativa delibera, como resolução e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, aprovar o seu orçamento para 1997.

Aprovada em 1 de Novembro de 1996.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會議決作為決議案，並按照八月九日第8/93/M號法律第四十二條第一款規定，通過其一九九七年度預算。

一九九六年十一月一日通過

立法會主席 林綺濤

Orçamento privativo da Assembleia Legislativa para o ano económico de 1997
立法會本身預算一九九七經濟年度

Lei n.º 1/76, de 1 de Março, Lei n.º 9/87/M, de 10 de Agosto, Decreto-Lei n.º 85/89/M, Decreto-Lei n.º 86/89/M, Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, Lei n.º 2/92/M, de 22 de Junho, Lei n.º 7/93/M, de 9 de Agosto, Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, Rectificação n.º 15/93, de 4 de Outubro, Lei n.º 10/93/M, de 27 de Dezembro, e Lei n.º 10/96/M, de 29 de Julho.

三月一日第1/76號法律；八月十日第9/87/M號法律；十二月二十一日第85/89/M號法令；第86/89/M號法令及第87/89/M號法令；六月二十二日第2/92/M號法律；八月九日第7/93/M號法律；八月九日第8/93/M號法律；十月四日第15/93修改；十二月二十七日第10/93/M號法律以及七月二十九日第10/96/M號法律。

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importância (patacas) 款額(元)		
		Por número 款	Por artigo 條	Por capítulo 章
	Despesas correntes			
	Despesas correntes			
	Despesas correntes			
01-00-00-00	PESSOAL			
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes:			
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	5,371,200.00		
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	70,700.00	5,441,900.00	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro:			
01-01-02-01	Remunerações	3,381,200.00		
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	9,200.00	3,390,400.00	
01-01-03-00	Remunerações de pessoal diverso:			
01-01-03-01	Remunerações	1,218,300.00		
01-01-03-02	Prémio de antiguidade	27,400.00	1,245,700.00	
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros:			
01-01-04-01	Salários	84,600.00		
01-01-04-02	Prémio de antiguidade	6,900.00	91,500.00	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual:			
01-01-05-01	Salários		485,100.00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		2,244,800.00	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes:			
01-01-07-00-01	Remunerações aos Deputados	9,440,000.00		
01-01-07-00-02	Outras gratificações certas e permanentes	890,000.00	10,330,000.00	
01-01-08-00	Representação certa e permanente		410,000.00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal		1,172,500.00	
01-01-10-00	Subsídio de férias		1,172,500.00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias:			
01-02-03-00	Horas extraordinárias:			
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário		300,000.00	
01-02-04-00	Abono para falhas		15,000.00	
01-02-05-00	Senhas de presença		1,000,000.00	
01-02-06-00	Subsídio de residência		337,000.00	
01-03-00-00	Abonos em espécie:			
01-03-01-00	Telefones individuais		10,000.00	
01-05-00-00	Previdência social:			
01-05-01-00	Subsídio de família	140,000.00		
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social	10,000.00	150,000.00	
01-06-00-00	Compensação de encargos:			
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais		35,000.00	
01-06-03-00	Deslocações - compensação de encargos:			
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	10,000.00		
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	10,000.00		
01-06-03-03	Outros abonos - compensação de encargos	10,000.00	30,000.00	27,861,400.00

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importância (patacas) 款額 (元)		
		Por número 款	Por artigo 條	Por capítulo 章
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS			
02-01-00-00	Bens duradouros:			
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	100,000.00		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	100,000.00		
02-01-06-00	Material honorífico e de representação	10,000.00		
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	100,000.00		
02-01-08-00	Outros bens duradouros	100,000.00	410,000.00	
02-02-00-00	Bens não duradouros:			
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	60,000.00		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	250,000.00		
02-02-05-00	Alimentação	60,000.00		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	100,000.00	470,000.00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços:			
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		200,000.00	
02-03-02-00	Encargos das instalações:			
02-03-02-01	Energia eléctrica	200,000.00		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	200,000.00	400,000.00	
02-03-04-00	Locação de bens		1,600,000.00	
02-03-05-00	Transportes e comunicações:			
02-03-05-01	Transportes p/motivo de licença especial	249,100.00		
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	50,000.00		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	200,000.00	499,100.00	
02-03-06-00	Representação		200,000.00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda:			
02-03-07-00-01	Publicação dos Diários da A.L. - I e II Séries	300,000.00		
02-03-07-00-02	Diversos	50,000.00	350,000.00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		500,000.00	
02-03-09-00	Encargos não especificados		50,000.00	4,679,100.00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04-01-00-00	Sector Público			
04-01-01-00	Serviços Autónomos			
04-01-01-00-01	Autoridade Monetária e Cambial de Macau - Participações		50,000.00	
04-02-00-00	Instituições particulares			
04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações		50,000.00	
04-03-00-00	Particulares			
04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares		50,000.00	150,000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
05-02-00-00	Seguros:			
05-02-01-00	Pessoal	20,000.00		
05-02-02-00	Material	1,000.00		
05-02-04-00	Viaturas	2,000.00	23,000.00	
05-04-00-00	Diversas:			
05-04-00-00-13	Dotação provisional p/encargos diversos	12,066,500.00		
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	10,000.00	12,076,500.00	12,099,500.00
	社會保障基金供款的負擔			
	Despesas de capital			
	資本開支			
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS			
07-09-00-00	Material de transporte		10,000.00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento		200,000.00	210,000.00
	Total das despesas	總數		45,000,000.00

Assembleia Legislativa, em Macau, 1 de Novembro de 1996. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

一九九六年十一月一日於澳門立法會

主席 林綺濤



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 14,00

每份價銀十四元正